



ESTADO DO PIAUÍ

Assembleia Legislativa

Gabinete do Dep. Henrique Pires

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 DE AGOSTO DE 2019

LIDO NO DIA 21/08/2019

Em, 21/08/2019

Henrique Pires
1º Secretário

"Dispõe sobre Alteração no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, onde se extingui o "VOTO SECRETO NAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESPECIFICAMENTE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA, mediante voto do inciso V do artigo 176 de regimento Interno e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do artigo 63, XV, da Constituição do estado, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do artigo 176 do regimento Interno da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor após 180 dias contados da data de sua publicação.

Teresina(PI), 19 de agosto de 2019.

Dep. Henrique Pires
MDB

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e Senhores(as) Deputados(as)

Para os efeitos legais estou apresentando a presente proposta de Resolução em respeito à Constituição do Estado, e ao Regimento Interno desta Casa, no sentido de alterar o texto regimental para EXTINGUIR o voto secreto das deliberações do Poder Legislativo Estadual especificamente sobre outorga de Título de Cidadania.

Através da presente proposição, se busca o amplo debate acerca da possibilidade das cotações da Assembleia Legislativa ocorrerem através de escrutínio secreto, em total dissonância com os Princípios Constitucionais que regem um Estado Democrático de direito.

O Artigo 176 do regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, dispõe sobre a votação secreta nos seguintes termos:

"Ar. 176. A votação será por escrutínio secreta os seguintes casos:

(...)

V – Outorga de título de cidadania;

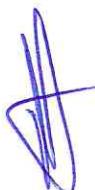
(...)".

O dispositivo no inciso V do artigo supra não se coaduna com os princípios da Constituição Federal que tem como fundamento a Democracia, e tem como bases principiológicas da atividade estatal, seja ela executiva, legislativa ou judiciária a transparência e a publicidade dos seus atos.

Ora, é direito do cidadão, do eleitor, saber as opiniões de seus parlamentares e qual o trabalho que o mesmo vem fazendo em sua respectiva casa legislativa, tendo ciência dos seus votos.

Ou seja, o dispositivo do inciso V do artigo 176 do Regimento Interno desta casa sequer se adequa a Constituição Federal, sendo urgente a análise da matéria primeiro para adequar o texto regimental a Constituição Federal assim como para aprofundar o debate, e atender por completo os anseios da sociedade brasileira e piauiense, extinguindo a votação secreta deste parlamento.

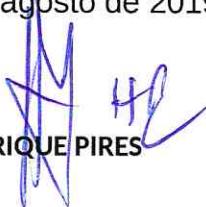
Essa discussão, tem tanta relevância que até o Poder Judiciário, vem adotando a votação aberta para a escolha dos Presidentes de seus Tribunais, corroborando com a ideia de que a votação secreta, não é admitida nem pela Constituição Federal.



Desta forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Resolução que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

Teresina(PI), 19 de agosto de 2019.

Deputado HENRIQUE PIRES

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "HENRIQUE PIRES", is positioned above the printed name. The signature is fluid and includes a small "H" and "P" at the end.